



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR A EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a implementar a EJA – Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental na rede pública municipal.

Art. 2º - A EJA – Educação de Jovens e Adultos, destinar-se-á àqueles que na idade adequada não tiveram oportunidades de acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental, com intuito de capacitar e oferecer melhor qualidade de vida e adequação no mercado de trabalho.

Parágrafo Único – Caberá ao Sistema Municipal de Ensino, respeitado a Deliberação nº 02 de 20 de outubro de 2003 do CME/BP, oferecer a modalidade Educação de Jovens e Adultos de acordo com o art. 37, parágrafo 1º e 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, promoverá a implantação da EJA na modalidade de ensino fundamental, após devido levantamento da existência de clientela interessada, assegurando os recursos necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único: Como clientela interessada entende-se a população em geral e os servidores municipais.

Art. 4º - O início das atividades da EJA – Educação de Jovens e Adultos ocorrerá no 1º semestre do ano letivo de 2006, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Desporto responsável pela escolha das escolas e/ou entidades a serem contempladas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 122/05  
Autor: Cristiano G. de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br